



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2022

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS EM OBSERVÂNCIA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E A LEI 11.488/2007.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, conforme especificações do Termo de Referência.

Período de propostas até 08/11/2022
Antes da Fase de lances

Período de lances

Início: 08/11/2022 às 08:00h

Término: 08/11/2022 às 14:00h

Valor total máximo
admitido

R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão
Permanente de
Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco "e",
Sala 003. CEP: 70.070-600.
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
E-mail: cpc@cni.jus.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Abertura de fechadura de porta	Un.	30	33,00	990,00
2.	Abertura de fechadura de móveis, gavetas e cadeados	Un.	40	33,00	1.320,00
3.	Abertura de fechadura de tetra	Un.	8	20,00	160,00
4.	Abertura de cofre, no segredo e na chave, com modelagem de chave e fornecimento de cópias	Un.	6	160,00	960,00
5.	Cópia de chaves simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)	Un.	200	11,00	2.200,00
6.	Cópia de chave para fechadura de porta, modelo Yale ou similar	Un.	200	11,00	2.200,00
7.	Cópia de Chave Tetra	Un.	8	15,00	120,00
8.	Cópia de Chave de cofre	Un.	4	10,00	40,00
9.	Conserto de fechadura de porta	Un.	35	33,00	1.155,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.	Conserto de fechadura de móveis e gavetas	Un.	25	33,00	825,00
11.	Conserto de fechadura de tetra	Un.	10	30,00	300,00
12.	Fornecimento e instalação de fechadura para porta, modelo La fonte ou similar, com 2 chaves	Un.	25	176,00	4.400,00
13.	Fornecimento e instalação de fechadura para móveis e gavetas	Un.	50	30,00	1.500,00
14.	Fornecimento e instalação de fechadura tetra Papaiz ou similar	Un.	15	110,00	1.650,00
15.	Modelagem de fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	Un.	30	44,00	1.320,00
16.	Modelagem de fechadura de móveis e gavetas	Un.	30	44,00	1.320,00
17.	Modelagem de fechadura tetra	Un.	10	30,00	300,00
18.	Troca de segredo para fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	Un.	10	30,00	300,00

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

- 2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.2. Poderão participar desta dispensa eletrônica, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, desde que:
- atendam às condições previstas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:
- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.** Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:
- a) que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;
 - b) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
 - c) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - f) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5.** As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6.** Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observados o valor máximo admitido neste Aviso.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado o valor unitário máximo admitido no Item 1.1 deste Aviso.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

- 6.5. O prazo previsto no item 6.5 poderá ser prorrogado por até **1 (uma)** hora, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação, fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho/ordem de serviço/ordem de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei.
- 8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2. As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres, a fim de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

As especificações dos serviços, bem como os quantitativos constam na tabela do item 1.3 abaixo.

a) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;

A metodologia de execução será por demanda, conforme a necessidade do Conselho Nacional de Justiça.

b) deveres e disciplina exigidos;

- Obedecer aos prazos estabelecidos no item 5.3;
- Destacar, para a perfeita prestação dos serviços, somente técnicos especializados e qualificados, os quais deverão estar devidamente identificados para ter acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Utilizar somente ferramentas e aparelhos adequados a cada tipo de serviço;
- Utilizar para reposição somente peças novas originais/genuínas e de qualidade igual ou superiores às existentes;
- Preencher a nota fiscal discriminando todos os serviços prestados e materiais fornecidos de acordo com este instrumento;
- Apresentar ao CONTRATANTE junto com a nota fiscal, relatório dos serviços prestados, assinado pelo técnico responsável, detalhando os seguintes aspectos:
 - Discriminação dos serviços executados, contendo a data e o local de realização dos serviços.
 - As peças, componentes e materiais fornecidos e/ou substituídos por defeito ou desgaste.
- Indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e fornecimento de material, inclusive receber notificação de eventuais aplicações de penalidades;
- Executar o objeto mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, com as quantidades indicadas e de acordo com as especificações constantes deste instrumento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, mediante apresentação de razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído e à utilização de crachá de identificação.

c) identificação dos resultados esperados;

Todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade da Contratada.

Espera-se que os serviços prestados estejam de acordo com as especificações contidas neste instrumento e na Ordem de Serviços. Espera-se, ainda, que a Contratada tenha disponibilidade para solucionar problemas de forma célere, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do CNJ.

Os resultados da contratação serão aferidos mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes, conforme especificação do objeto.

d) indicação, quando existente, da necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, adaptativa e de garantia técnica, bem como indicação do período de garantia legal e/ou contratual previstos para os materiais e/ou serviços integrantes da solução a ser contratada;

Oferecer garantia com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;

e) definição da unidade de medida a ser utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Níveis de Serviços e de indicadores; e

A unidade de medida utilizada é os quantitativos de serviços prestados à Contratante, sob demanda, de acordo com a necessidade do Órgão

A forma de mensuração de atendimento de prestação dos serviços de chaveiro será atestada por meio do recebimento prévio e definitivo, com atesto de nota fiscal.

1.2. NATUREZA DO OBJETO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A natureza do objeto é contínua, visto que a contratação é realizada para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes.

1.3. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE UNIT.
1.	Abertura de fechadura de porta	30
2.	Abertura de fechadura de móveis, gavetas e cadeados	40
3.	Abertura de fechadura de tetra	8
4.	Abertura de cofre, no segredo e na chave, com modelagem de chave e fornecimento de cópias	6
5.	Cópia de chaves simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)	200
6.	Cópia de chave para fechadura de porta, modelo Yale ou similar	200
7.	Cópia de Chave Tetra	8
8.	Cópia de Chave de cofre	4
9.	Conserto de fechadura de porta	35
10.	Conserto de fechadura de móveis e gavetas	25
11.	Conserto de fechadura de tetra	10
12.	Fornecimento e instalação de fechadura para porta, modelo La fonte ou similar, com 2 chaves	25
13.	Fornecimento e instalação de fechadura para móveis e gavetas	50
14.	Fornecimento e instalação de fechadura tetra Papaiz ou similar	15
15.	Modelagem de fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	30
16.	Modelagem de fechadura de móveis e gavetas	30
17.	Modelagem de fechadura tetra	10
18.	Troca de segredo para fechadura de porta, modelo La Fonte ou similar	10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.3.1. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

A contratação será realizada por itens, conforme consta da tabela supracitada.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os Estudos Técnicos Preliminares foram acostados aos autos do processo sob o nº de Doc. SEI [1381443](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários e cofres do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com fornecimento de material necessário para confecção e cópia de chave, abertura, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados, conforme condições estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Conselho pelo prazo de 12 meses.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade da Contratada.

A empresa contratada deverá observar as especificações do objeto e o cronograma de execução, sob demanda.

5.1 Sujeição às normas técnicas e legais

A presente contratação encontra amparo legal nos seguintes dispositivos normativos, dentre outras:

- Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa CNJ nº 82/2020;
- Resolução 400/2021 CNJ;

5.2 Critérios de sustentabilidade socioambiental



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Para a contratação almejada devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a resolução 400/2021 do CNJ.

A Contratada também deverá observar, no que cabível, o código de conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ.

5.3. Requisitos de qualidade

A qualidade dos materiais será aferida pelos gestores do contrato antes da execução das Ordens de Serviços e, constatado qualquer problema na prestação dos serviços ou no material empregado dentro do prazo de garantia estipulado pela legislação, será determinada a troca dos materiais ou a correção do serviço executado.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

6.1. Indicar Local e Horário dos Serviços/Fornecimentos

Os serviços serão realizados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça localizadas na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Quadra 514 Norte e em outros em que o CNJ, porventura, se estabelecer.

6.2. Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O horário de funcionamento do CNJ é de 12h às 19h

6.3. Ordem de Execução

Os serviços serão executados após emissão de Ordem de Serviços por intermédio da Seção de Segurança Interna, conforme prazo abaixo especificado:

- a) Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para comparecimento ao órgão;
- b) Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para conclusão dos serviços quando não puderem ser realizados imediatamente no ato de comparecimento ao órgão no prazo estabelecido na alínea "a".

6.4. Cronograma de Execução, caso existirem várias etapas.

Não se aplica.

6.5. Garantia ou assistência técnica.

Oferecer prazo de garantia de 90 (noventa) dias para o material e serviços, em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). No caso de o prazo de garantia do fabricante ser maior que 90 dias, sobre esse prevalecerá.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CONTRATADA

7.1. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

Não se aplica.

7.2. Qualificação econômico-financeira

Não se aplica.

7.3. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

8. CRITÉRIO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

A proposta levará em consideração os critérios de requisitos mínimos listados nas especificações do objeto.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Gestão do contrato)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.1. O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

9.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10. FORMAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O material será recebido da seguinte forma:

- a. provisoriamente, no ato da prestação dos serviços;
- b. definitivamente, mediante atesto pela área requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço prestado e/ou do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações da Ordem de Serviços.

10.2. No caso de a prestação de serviços estar em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para o CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a.1) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

a.2) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

b) A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço poderá ser devolvida à Contratada, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

c) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

d) De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado;
- b) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Recusar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços que não atenderem às especificações deste expediente;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo - Anexo deste Termo de Referência.
- b) Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- c) Refazer os serviços em desacordo com a proposta de preços e a Ordem de Serviços, no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação;
- d) Oferecer garantia com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou prestação dos serviços;
- f) Comunicar à Administração do CNJ, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito atendimento à solicitação de prestação de serviços.
- g) Manter-se, durante a vigência da Nota de Empenho (12 meses a contar de sua emissão), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA DESPESA

Com base no **valor mínimo** dos orçamentos recebidos e conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar [1381443](#), o valor da soma dos itens objeto é estimado em **R\$ 21.060,00 (vinte e um mil sessenta reais)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a cobertura desta despesa foram previstos no plano anual de aquisições 2022 da Secretaria de Administração, Processo n. [09608/2021](#), documento [1380807](#). Não obstante, estes valores necessitam de suplementação, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

vista de que houve considerável acréscimo dos serviços a serem prestados (tabela do item 1.3) e conforme estimativa do valor da despesa, item 13.

16. SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

b) multa, no valor de:

b.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços por prazo superior ao estabelecido na alínea "b.1", com aceitação do objeto pela Administração;

b.3) no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.5";

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

f) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

g) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.

h) A penalidade prevista na alínea "a" será aplicada exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17. GARANTIA DO CONTRATO

Não se aplica.

18. OUTRAS INFORMAÇÕES

Compõe este Termo o ANEXO A: Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça, ANEXO B: Termo de Confidencialidade das informações do Conselho Nacional de Justiça e ANEXO C: Ordem de Serviços (Modelo).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022

**ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis. _____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ no _____,
nesse ato representada por _____, inscrita (o) no
CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA,
apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar,
sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e
informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como
informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da
execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e
condições. CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a
aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem
contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas
confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a
quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa
autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre
todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar
conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e
administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha
descumprido as obrigações assumidas. CLÁUSULA SEGUNDA – A
CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade
de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a
ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o
silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos
compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA
assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou
confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA
QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente
qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus
empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos
de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.
CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste
Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem
envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As
obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação
de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a
revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. _____ CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

CNJ		CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	ORDEM DE SERVIÇO Nº:	1
Unidade Solicitante:				
Contratada:			Data:	
Telefone:	(61) - 2026-4823	e-mail:	tiago.pereira@cnj.jus.br	
Item	Serviço (s) a ser (em) executado (s):	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total			R\$	-
Localização:			Prazo de execução:	
Assinatura do prestador de serviço:			Carimbo/Assinatura do Gestor:	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça